



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

PROJETO DE LEI N° 38

Orcamento de 1.949.

A Câmara Municipal da Lapa decretou:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento apresentado pela municipalidade, para o exercício financeiro de 1.949, com a seguinte alteração:

A dotação 4-3-8-82 (obras de ~~melhoramentos~~ ^{de} ~~publicos~~ rurais), deverá ser reforçada com a de Cr. \$ 57.500,00, ou seja 50% da quantia prevista pela quota do imposto sobre a renda, ficando para atender tal reforço, reduzida de igual valor a dotação 5-1-8-7 (dívida Pública).

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
31 de dezembro de 1.948

Trajano Ehlke Pires

W. - Dr.
David Wiedmer Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

18-11

Lapa, 18 de novembro de 1948

Sr. Presidente:

Anexo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, a Proposta Orçamentária para o Exercício de 1949, devidamente acompanhada pela exposição de motivos e bem assim dos atos que alteram a constituição do orçamento vigente.

Renovo-lhe, outrossim, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais Saudações

Otávio José Kuss

Otávio José Kuss

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Trajano Ehlke Pires

DD. Presidente da Camara dos Vereadores

N E S T A

RAV/.

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artº 1º - Ficam elevados a partir de 1º de janeiro de 1948, no Quadro do Pessoal Permanente désta Prefeitura, os padrões dos cargos a seguir referidos:

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>	<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>
------------------------	-----------------------

<u>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>

Contabilidade

1 Contador Padrão S	-	1 Contador Padrão T
---------------------	---	---------------------

<u>Tesouraria</u>

1 Tesoureiro Padrão S	-	1 Tesoureiro Padrão T
-----------------------	---	-----------------------

Artº 2º - Ficam criados, a partir da mesma data, no Quadro do Pessoal Variável, 5 (cinco) cargos de professores classe C, para atender as escolas criadas para o exercício vindouro.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de outubro de 1948

Otavio José Kuas

Otavio José Kuas
Prefeito Municipal

Contador

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artº unico: - Fica concedida á "Fundação Hipólito e Amélia Alves de Araujo", désta cidade, na forma do artº 1º, § 2º, letra b, do Decreto-lei Municipal nr. 11 de 17 de agosto de 1943, a subvenção anual de Cr. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1949, correndo as despesas pela consignação 6-1/8-29-4- letra b), do referido exercício; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de outubro de 1948.

Otávio José Kuss

Otávio José Kuss
Prefeito Municipal

Augury Kuss
Contador

21
W. J. edne.

Sr. Presidente e nobres colegas!

Tendo verificado o orçamento para 1.949, notei, talvez por estranha coincidência, que a verba prevista sobre a percentagem devida aos municípios, com relação ao imposto federal sobre a renda, é em cruzeiros idêntica a despesa que a municipalidade pretende efetuar com o pagamento de apólices da dívida ativa.

Não quero com isso levantar uma hipótese afirmando que o executivo pretenda usar de tal receita para pagamento^o parcelado de tal dívida, pois a própria exposição de motivos esclarece essa possibilidade de erronea interpretação.

O que pretendo é fazer notar que a municipalidade quando estabeleceu a despesa autorizada para Serviços de Ordem Pública Rural serviu-se unicamente da percentagem que a Constituição entrega aos municípios, por força do parágrafo 4% do artigo 15, o que não corresponde o espírito do legislador constituinte, que quiz dando aos municípios essa verba extraordinária, aumentar as possibilidades de uma Prefeitura do Interior, poder com mais facilidade, satisfazer em benefício que moram e vivem interior dos municípios, suas mais séries necessidades econômicas quais sejam a construção, conservação e melhoria das estradas municipais, fator de máxima importância para a prosperidade de um povo.

O orçamento de 1.948, disvirtualiza nesse particular o espírito da Constituição. Proponho que a verba destinada a melhoramentos de ordem pública rural seja a mesma do ano anterior, acrescida de 5% da receita prevista a ser arrecadada pela citada verba constitucional, por ser isso mais justo, e mais legal.

Araújo J. edne. et al.

Srs. Vereadores:

A Prefeitura Municipal de Lapa, tem a honra de submeter á apreciação de VV. Excias., a proposta orçamentária do Exercício de 1949, a cujo critério adotado, nos reportámos a seguir:

1) O orçamento está dividido em 3 partes: a) Receita, b) Despesa sintética e c) Despesa analítica;

A Receita e a Despesa sintética são objétos do Projeto de Lei nr...., e portanto só alteraveis por meio de atos semelhantes. A Despesa Analítica é fixada pela Lei Executiva nr.²⁴

2) DA RECEITA: As fontes da receita continuam sende as mesmas nêste exercício, acrescida, no entretanto a arrecadação, pelo reajuste efetuado pela Camara Municipal em diversos impostos e taxas, de acordo com o Código de Posturas Municipais. Foi incluido, outrossim, uma Receita especial proveniente da quota do Imposto sobre a Renda que o Governo Federal destina no próximo exercício ás Municipalidades.

3) DA DESPESA: Discriminação: A discriminação sintética da despesa foi feita por unidade administrativa devendo a Prefeitura organizar, uma vez aprovada o presente projeto, (com as emendas porventura propostas) os quadros com a distribuição da despesa por elementos ou repartições.

a) Novas dotações: Foram criadas para o próximo exercício as seguintes verbas orçamentárias: Cemitério de Contenda (Verba 2-2/8-89) para manutenção de um zelador com os vencimentos de Cr. \$4.800,00 anuais. Ensino Primário: (Verba 3-2/8-33) 5 novos cargos de professores com padrão idêntico aos atuais para atender ao aumento das Escolas Municipais de acordo com a percentagem atribuída ao Ensino pela Lei Orgânica. Subvenções: (Verba 6-1/8-29) Esta verba foi acrescida com uma subvenção anual de Cr. \$2.400,00 destinada á Fundação "Hipólito e Amélia Alves de Araujo".

b) Dotações Obrigatorias: São consideradas obrigatorias as seguintes verbas orçamentárias:

Verba 8-5/8-48 - Saúde Pública e Assistência social (Artº 101 da Constituição) no valor de 5% sobre as rendas ordinárias.

Verba 3-2/8-33 - Ensino Primário, secundário e outras instituições culturais: 20% da renda resultante da arrecadação dos impostos (Lei Orgânica).

Verba 3-3/825 - Junta de Alistamento Militar

- * 6-3/8-29 - À Maternidade e à Infância;
- * 8-5/8-91 - Institutos de Previdência;
- * 8-6/8-92 - Restituições de Impostos e Taxas;
- * 8-8/8-94 - Taxas de Seguros diversos;
- * 8-9/8-99 - Publicação de Atos Oficiais.

c) Funcionalismo: O Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura foi atualizado de acordo com as Leis Municipais baixadas neste exercício. A proposta inclui, outrossim, as majorações nos vencimentos de Contador e Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

d) Outras despesas: De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios foi criada para o próximo exercício a verba destinada a atender as despesas da Câmara Municipal, assim discriminada: a) Subsídio dos Vereadores, b) Material de expediente, c) Funcionários.

A percentagem adotada no presente orçamento para a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, subsídios dos Vereadores, verbas com o Ensino Primário e vencimentos do funcionalismo foi feita sobre a importância total da Receita, excluída a quota do Imposto sobre a Renda, pois a sua aplicação (da quota) será feita da forma seguinte: 50% para Serviços Rurais (Artº 15, § 4º da Constituição Federal) e 50% para amortização da Dívida Pública Municipal.

Com estas razões, confiando no elevado desempenho dos componentes dessa Câmara e certa de encontrar mais uma vez o mesmo espírito de colaboração que sempre animou os Srs. Vereadores, espera esta Municipalidade, a aprovação do projeto de lei em estudo.

Edifício da Prefeitura Municipal em 30 de outubro de 1949

Otávio José Kuss
Otávio José Kuss
Prefeito Municipal